



Prefeitura do Município de Itajobi

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13



Itajobi, 23 de maio de 2025.

Ao Setor de Compras,

Solicito cotação prévia dos itens abaixo para posterior abertura de processo licitatório.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Permissão onerosa de uso de espaço público do Centro Esportivo e Cultural "Waldemar de Falco", na proporção de 275 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados divididos em 1 área para comercialização de bebidas medindo 10m x 10m, 1 área para comercialização de bebidas medindo 7m x 5m e 7 áreas para comercialização de gêneros alimentícios medindo 4m x 5m cada), conforme croqui em anexo, pela maior oferta, a título precário, para exploração do comércio de gêneros alimentícios, cervejas, refrigerantes e água mineral, nos dias 04 e 05 de julho de 2025, em virtude do evento denominado "33º Juninão de Itajobi".

A PERMISSIONÁRIA QUE APRESENTAR A MELHOR OFERTA, E EFETUAR O PAGAMENTO NA DATA ESTABELECIDADA, E FOR CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, DEVERÁ PROVIDENCIAR, POR SUA RESPONSABILIDADE:

- 1- Estrutura física, bem como infraestrutura e utensílios necessários à perfeita execução de suas atividades e atendimento ao público;
- 2- Providenciar iluminação interna de seu espaço e tomadas necessárias para execução de seus serviços, além de cabeamento com proteção – cabo PP – para chegar até a caixa de energia disponibilizada;
- 3- Aceitar todas as seguintes formas de pagamento: dinheiro, pix, cartões de crédito e de débito, sem alteração de valor para o consumidor;
- 4- Praticar as vendas de produtos alimentícios dentro do valor de mercado, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 5- É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos;
- 6- Montagem das estruturas nos espaços destinados a sua finalidade, até as 15h00m, do dia 04/07/2025;



Prefeitura do Município de Itajobi

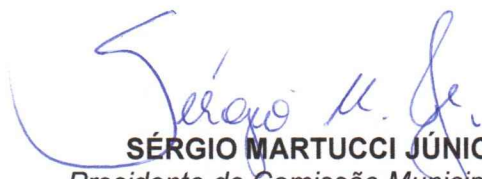
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.126.851/0001-13

Fis. 03
ITAJOBI

- 7- Desmontagem da estrutura e retirada de seus pertences do espaço público, imediatamente após o término do evento, isto é, no dia 05/07/2025;
- 8- Disponibilizar a comercialização de gêneros alimentícios com base nos itens sugeridos: gênero alimentício do tipo lanches quentes, churros, milho verde cozido, churrasco, pipoca, pastel, pastel, crepe, pizza cone, doces variados, sorvetes, açaí, além de bebidas do tipo "batidinhas" e bebidas quentes tradicionais juninas (achocolatado, vinho quente e quentão), ficando a critério da contratada disponibilizar outros itens de gêneros alimentícios, além dos obrigatoriamente descritos;
- 9- Fica vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro nos pontos de venda contidos na praça de alimentação;
- 10- Deverá efetuar a comercialização das cervejas populares das marcas Antarctica ou Skol, ao preço não superior a R\$ 8,00 (oito reais) a unidade de 350ml; Água mineral das marcas Crystal ou Ibirá ou Levity ou Palmares, ao preço não superior a R\$ 5,00 (cinco reais); e refrigerante Coca-Cola, ou Guaraná Antarctica, ou Sprite, ou Fanta laranja ou uva, ao preço não superior a R\$ 8,00 (oito reais) sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

Atenciosamente,


SÉRGIO MARTUCCI JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal para
realização do evento "33º juninão de Itajobi"
Cf. Decreto nº 2.032/2025

